



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: P2022/179181-1**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico n. 008/2022, objetivando a aquisição de licenças de uso e equipamentos de tecnologia da informação bem como a realização de serviços para configuração do ambiente a ser montado visando a criação de cluster com utilização de storage para aumentar a capacidade de armazenamento, ter disponibilidade e redundância no funcionamento do Data Center deste Conselho, solicitado pela empresa PRIMETECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n 03.812.745/0002-24, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos (Id: 421816).

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente, em atendimento ao disposto no subitem 3.1. do edital c/c art. 19, do Decreto n. 5.450/2005.

A PRIMETECH INFORMÁTICA EIRELI apresenta o seguinte questionamento, que já vai acompanhado da respectiva resposta:

**1. “5.3 - Para os itens 5 a 7, sendo: ITEM 05 – Aquisição de servidor tipo rack Lenovo – 03 unidades; ITEM 06 – Aquisição de storage 120 TB Lenovo DE4000H – 01 unidade e ITEM 07 - Serviços de Instalação/configuração:”**

Entendemos que as marcas/modelos registrados no subitem 5.3 do TR são meramente para referência, mas não obrigatórias, podendo serem ofertados outras marcas, desde que atendam na integra as exigências do Edital. O nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Esclarecemos que para o ITEM 1 - SERVIDOR TIPO RACK (2 UNIDADES) foram indicadas 3 marcas: Lenovo, Dell e HPE. Já para o ITEM 2 - SISTEMA DE ARMAZENAMENTO STORAGE (1 UNIDADE) foram indicadas 2 marcas de referência: Lenovo e HPE.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Esclarecemos que as indicações acima se tratam apenas de marcas de referência, podendo serem ofertados outras marcas, desde que atendam na íntegra as exigências do Edital.

Informo que os esclarecimentos prestados possuem efeito aditivo e vinculante ao edital.

Em face ao exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do Crea-MS.

Campo Grande/MS.

DAYANE LUCAS DA SILVA  
Pregoeira





Documento assinado com certificado digital por **DAYANE LUCAS DA SILVA Gerente**, em **23/12/2022**, às **14:59**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=UjPaWFSzcEm4Yu2T6Z4P7g>



Incluído no processo n. P2022/179181-1 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 23/12/2022 às 14:58:46